

## MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

## RESOLUÇÃO Nº 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre acolhimento de recurso de vereador em face de decisão do Presidente da Mesa Diretora.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte.

## Resolução:

Art. 1º A presunção de constitucionalidade do art. 2º, § 1º da Lei 529/2008 deve ser observada até provimento formal que lhe retire a força cogente.

Art. 2º Fica acolhido o recurso do Exmo. Sr. Vereador Geovane Meneguelli Louzada dos Santos, determinando este Plenário que o Departamento Administrativo e Financeiro tome as devidas providências para seu integral e imediato cumprimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 14 de dezembro de 2009.

Jocelém Gorcalves de Jesus Présidente